



## COORDENAÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

OFÍCIO N° 001/2022

Blumenau, 31 de janeiro de 2022.

Prezados Senhores

De inicio, cumpre asseverar que o município, desde o princípio da pandemia da Covid-19, em março de 2020, assim como já procedera nos anos anteriores, manteve-se aberto às demandas apresentadas pelo sindicato, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em total respeito aos servidores públicos municipais. Nesse sentido, ressalta-se as inúmeras reuniões realizadas pelo Secretário Municipal de Administração com os representantes do sindicato para tratar dos mais diversos assuntos de interesse dos servidores municipais. Inclusive, no último dia 24 de janeiro p.p., o presidente do sindicato esteve em reunião com o Secretário Municipal de Saúde tratando de demandas da categoria.

Entretanto, é preciso ressaltar que não só os servidores vêm enfrentando as consequências da pandemia da Covid-19, mas também o município, que teve que ampliar os investimentos e o custeio no combate e enfrentamento à emergência de saúde pública em questão, em meio à queda na arrecadação de receitas municipais, especialmente no ano de 2020. Certamente, não fosse o repasse de recursos realizado pelo Governo Federal, através da Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, o município teria tido acentuada dificuldade de arcar com os seus compromissos financeiros no periodo, inclusive os relacionados à folha de pessoal.

Nada obstante, como é sabido por esse sindicato, embora a LC 173/2020 tenha sido, por um lado, um alento às finanças municipais, por outro, trouxe impeditivos financeiros, consistentes, principalmente na impossibilidade de os entes federativos atenderem as reivindicações que gerassem aumento de despesas com pessoal até 31 de dezembro de 2021. Essas limitações, inclusive quanto à reposição da inflação, foram corroboradas por vários Tribunais de Contas, notadamente o nosso TCE-SC, como também pelo Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, conclusão outra não há senão a de que as negociações sempre estiveram abertas, porém sem perspectivas, naquele momento, de atender demandas que importassem no aumento de despesas de pessoal, tendo em vista, como dito, o impedimento legal ocorrido em função da LC 173/2020.



## COORDENAÇÃO DO COMITÉ PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

OFÍCIO N° 001/2022

Blumenau, 31 de janeiro de 2022.

Em consequência, superada a fase de impedimento por lei federal, a Administração Municipal permanece à disposição para dialogar com o sindicato observando-se, no entanto, o período da data-base estabelecido pela Lei Complementar 298, de 2004, que ocorre no dia 1º de maio de cada ano.

Outrossim, especificamente sobre a ameaça de paralisação informada no ofício, também é importante lembrar que o município permanece em Estado de Calamidade Pública visando ao enfrentamento da pandemia, sempre com o apoio, a cooperação e o comprometimento dos servidores públicos municipais envolvidos direta ou indiretamente neste trabalho.

Sobre a adoção de medidas de segurança e proteção aos servidores que atuaram na linha de frente de combate à Covid-19, especialmente os servidores da Saúde, além dos servidores que atuam em funções administrativas de áreas meio, sob a coordenação das Secretarias de Administração e da Saúde, foram tomadas todas as medidas necessárias e adquiridos insumos visando garantir a segurança e a preservar a saúde dos servidores públicos municipais, bem como respeitados integralmente os períodos de afastamento/isolamento dos servidores. Prova disso são os recursos investidos na compra de EPI's para os servidores da saúde, máscaras e álcool gel para todos os setores, bem como se estimulou a vacinação e a testagem em larga escala, aos quais todos os servidores tiveram acesso, especialmente, pelo envolvimento direto no combate à pandemia, os da Saúde, da Educação e da Assistência Social; o trabalho em home office visando preservar servidores com enfermidades nos períodos mais críticos da pandemia; as medidas adotadas para evitar aglomeração nas escolas e locais de trabalho, além da orientação de Agentes da Vigilância Sanitária quanto aos cuidados pessoais e profissionais.

Além disso, foram realizadas diversas contratações com objetivo de substituir servidores afastados por motivo de saúde, associado à Covid-19, e ampliar os quadros visando atender o aumento da demanda da população por atendimento nas unidades de saúde, educação e assistência social, entre outras demandas.

Por fim, a realização de uma greve ou paralisação diante de um decreto federal vigente de calamidade pública é ilegal e penaliza a população num período extemporâneo à data base / convenção coletiva dos servidores, que tem como período limite o dia 1º de maio, e utilizando como justificativa a infundada e



## COORDENAÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

OFÍCIO N° 001/2022

Blumenau, 31 de janeiro de 2022.

inexistente negativa de o município em dialogar com o sindicato. O município sempre dialogou com os servidores, com responsabilidade e respeitando todos os limites impostos à administração pública municipal.

Dessa forma, reitera e confirma que assim que a pauta de reivindicações for oficiada, o que historicamente ocorre em março, a negociação e as considerações sobre os pleitos específicos dos servidores poderão ser aprofundadas, em continuidade ao permanente e costumeiro diálogo com os mesmos, por intermédio dessa entidade sindical.

Respeitosamente,

ANDERSON ROSA

Coordenador Comitê Permanente de Negociações

**AO**

Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau - **SINTRASEB**

**N E S T A.**